

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 1308/2022

Contrato Administrativo para “**Aquisição de material de consumo**”, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro a empresa **P G LIMA COM EIRELI**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n –Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP 68.625-005, neste ato representado pela Senhora **ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA** – Secretária Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3851259 SSP/PA e do CPF/MF nº 516.257.252-72, residente e domiciliado na Rua Trinta, nº13, Tião Mineiro-Paricá, cidade de Paragominas/PA, CEP 68.625-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **P G LIMA COM EIRELI**, portadora do CNPJ (MF) nº 23.493.764/0001-61, Inscrição Estadual n. 15.503.319-0, com sede Alameda das Mangueiras, CEP 68.745-000, Castanhal, Pará, neste ato devidamente representado pela Sra. **POLYANA GRIPP LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4203112 PC-PA, inscrito no CPF nº 766.809.592-68, brasileira, solteira, Cirurgiã-dentista, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 1245, Edif. Turmalina, Nazaré, Belém, Pará, CEP 66060-425, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00004, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00004, devidamente homologado em 25 de junho de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA)**”, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 116.324,45 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004, conforme anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 19 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.9 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste contrato;
- 9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 9.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 9.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste contrato;
- 9.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 9.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 9.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;
- 10.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8 (oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 10.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.
- 10.5 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na SEMS (secretaria municipal de saúde) sito na Vitória da Conquista, Nº 708 – Bairro Centro, para o funcionário credenciado a receber. A entrega será mediante solicitação através de ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores **Fabiana Reis de Oliveira Cunha**, matrícula nº111.9753 de 04 de abril de 2022 e publicado em 05 de abril, **Tallece Rodrigues Gonçalves Carneiro**, matrícula nº1097414 através da Portaria nº032/2021 de 03 de maio de 2021 e publicado em 05 de maio de 2021 e **Euclides Cunha de Sousa**, matrícula nº1123910 através da portaria nº044/2021/SEMS/G.SEC de 01 de julho de 2021 e publicado em 05 de julho de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

Exercício 2022

Atividade 0802.101220009.2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.936,68,

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0805.103020009.2.086 Manut. do Hospital Municipal - Hmp ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 45.971,22,

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0804.103020009.2.084 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 18.065,60,

Recurso: **C/C: 54.300-4**

Exercício 2022

Atividade 0803.103010009.2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica) Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.458,96,

Recurso: **C/C: 54.300-4**

Exercício 2022

Atividade 0802.101220009.2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.808,09,

Recurso: **FMS**

Exercício 2022

Atividade 0803.103010009.2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 30.089,40,

Recurso: **C/C: 54.300-4**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Exercício 2022

Atividade 0805.103020009.2.086 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.994,50

Recurso: FMS

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 19 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
CONTRATANTE

P G LIMA COM EIRELI
POLYANA GRIPP LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-00004 - SRP
ATA Nº 892/2021
CONTRATO Nº 1308/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008524	SACO P/ LIXO 100 LTS - MARCA.: LIMPA MAIS	PACOTE	5.140,00	2,350	12.079,00
	PACOTE C/ 05 UND.				
011295	SABAO EM PO 500G (UND) - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	2.696,00	1,970	5.311,12
011792	ALCOOL 92.8% 1000ML - MARCA.: ITAJÁ	UNIDADE	192,00	7,000	1.344,00
014633	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND - MARCA.: COPOM	PACOTE	7.313,00	4,230	30.933,99
370944	COPO DESCARTAVEIS DE 50 ML PCT 100UND - MARCA.: COPO	PACOTE	5.890,00	2,200	12.958,00
	MAIS				
462725	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 100	PACOTE	328,00	42,990	14.100,72
	LITROS C/100 UNIDADES - MARCA.: JUREMA				
	COM SÍMBOLO CARACTERIZANDO MATERIAL INFECTANTE DE				
	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
462726	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR 50 L	PACOTE	300,00	26,220	7.866,00
	ITROS C/ 100 UNIDADES - MARCA.: JUREMA				
	COM SÍMBOLO CARACTERIZANDO MATERIAL INFECTANTE DE				
	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
502543	SACO P/ LIXO 30 LTS C/10 - MARCA.: LIMPA MAIS	PACOTE	4.786,00	3,740	17.899,64
774196	TOUCA DESCARTAVEL TNT SANFONADA - PCT C/ 100UND - MA	PACOTE	25,00	14,760	369,00
	RCA.: MR SAFETY				
	TOUCA PROTETORA, COMPOSIÇÃO TNT, COR BRANCO, GRAMATURA				
	20G/M2, PRODUTO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
	TAM ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA;				
	CONFECCIONADAS COM ELÁSTICO ESPECIAL, 100%				
	POLIPROPILENO.				
774305	LUVA LATEX - COR AMARELO - MARCA.: BOMPACK	PAR	2.702,00	3,830	10.348,66
	LUVA LATEX FORRO COM REVESTIMENTO INTERNO VERNIZ				
	SILVER, COM FRISO ANTIDERRAPANTES COR AMARELA, TAMANHO:				
	P, M, G.				
775666	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500 ML - MARCA.: ALLG	UNIDADE	544,00	5,660	3.079,04
830000	DETERGENTE 500 ML - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	24,00	1,470	35,28
				VALOR GLOBAL R\$	116.324,45

Paragominas/PA, 19 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
CONTRATANTE

P G LIMA COM EIRELI
POLYANA GRIPP LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: